



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 170, DE 30 DE JULHO DE 1999.**

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O  
DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA PARA  
O FAZ – FUNDO DE APOSENTADORIA  
DO SERVIDOR.**

**HARDI MILTON EICKHOFF**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o depósito em Conta bancária para o FAZ – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR DE NOVA RAMADA.

Art. 2º - A suspensão do depósito tem em vista a Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre as regras gerais para o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, do Estado e dos Municípios, a qual está sendo analisada pelo poder público municipal para uma tomada de posição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Executivo entra em vigor nada data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 30 de Julho de 1999.

**Hardi Milton Eickhoff**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Orlando Rubert**  
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)